

**EDITAL DE ELEIÇÃO**  
**DIRETORIA DO DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES (DCE) - UFDPAr**

Nº. 01/2022

**Disposições Gerais**

Art. 1º - A comissão eleitoral, eleita em Assembléia Geral no dia 01 de Setembro de 2022, das eleições para o ano de gestão referente ao período de Outubro de 2022 até Outubro de 2023 da diretoria do Diretório Central dos Estudantes da Universidade Federal do Delta do Parnaíba vem através deste, tornar público para o conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições de chapas.

CONSIDERANDO, o atual cenário extraordinário e de caráter de urgência devido à vacância da gestão do DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES, prejudicando assim o interesse dos discentes regularmente matriculados, a eleição aqui determinada terá apenas um local de votação (Em frente ao auditório central da UFDPAr).

Art. 2º - A eleição dar-se-á através de votação presencial com utilização de cédula impressa e urna que estará disponível para todos os discentes nos dias da eleição, em frente ao auditório central da UFDPAr.

Parágrafo Único – Poderão votar todos os alunos da Universidade Federal do Delta do Parnaíba regularmente matriculados.

Art. 3º - A participação nesta eleição dar-se-á do registro de CHAPA para a diretoria do DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES.

Art. 4º - Será eleita a CHAPA que obtiver maioria simples de votos, não serão computados os votos brancos e/ou nulos.

Parágrafo Único – Havendo empate será realizada nova eleição, com cronograma sendo publicado posteriormente caso haja necessidade da mesma.

Art. 5º - Poderão compor CHAPA todos os estudantes regularmente matriculados na UFDPAr, excetuando-se os que estejam cursando o último ano letivo do seu respectivo curso, por incompatibilidade de tempo para se dedicar ao Diretório Central dos Estudantes e às suas obrigações como formandos.

Art. 6º - Fica limitado a participação de até 2 (dois) alunos por curso (Ex: Chapa X, poderá ter no máximo dois alunos do curso de Ciências Econômicas) em cada chapa para evitar vícios no processo.

Parágrafo Único - Membros de quaisquer Centros Acadêmicos da UFDPAr e Associação Atlética Acadêmica poderão realizar inscrição em chapas. Mas caso seja eleito deverá exonerar-se do respectivo cargo, para poder tomar posse no DCE. A medida visa evitar o acúmulo de funções e falta de dedicação para com as atividades do DCE.

**Do Registro das Chapas**

Art. 7º - As chapas poderão efetuar seus registros no período de 9 de Setembro de 2022 a 15 de Setembro de 2022, preenchendo o formulário do anexo I e os documentos solicitados no Art. 8º do presente edital. Dia 16 de Setembro de 2022 serão homologadas as chapas registradas, sendo divulgadas através dos meios de comunicação disponíveis. As chapas impugnadas, caso haja, serão informadas do motivo da impugnação e poderão recorrer dentro do período de recurso no Anexo I.

Art. 8º - Para fins de registro, a Chapa deve providenciar os seguintes documentos e enviar para o email da Comissão Eleitoral: (dce.ufdpar@gmail.com):

I - Lista contendo o nome da CHAPA, bem como o nome completo de cada componente e número de telefone para contato e o respectivo cargo que pretende ocupar; (ANEXO II).

II - Atestado de matrícula e fotocópias da identidade de cada candidato.

III - O Anexo II junto com o atestado de matrícula e fotocópia da identidade de cada candidato devem ser enviados em um único arquivo no formato PDF para e-mail da comissão eleitoral com o assunto “INSCRIÇÃO – CHAPA (NOME DA CHAPA)”.

Parágrafo Único – Cargos que compõem a diretoria do DCE- UFDPar/CMRV, de acordo com o Art.31º do Estatuto, a Diretoria do DCE, órgão executivo e coordenador das funções do DCE, terá a seguinte estruturação:

I. Diretoria Executiva:

- a) Coordenador Geral; (No mínimo 1 membro)
- b) Secretário Geral; (No mínimo 1 membro)
- c) Tesoureiro Geral; (No mínimo 1 membro)

II. Diretoria Específicas;

- a) Coordenação de Cultura e Esportes; (No mínimo 1 membro)
- b) Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão; (No mínimo 3 membros)
- c) Coordenação de Assistência Estudantil; (No mínimo 1 membro)
- d) Coordenação de Comunicação; (No mínimo 2 membros)
- e) Coordenação de Diversidade; (No mínimo 2 membros)

Parágrafo primeiro: - O DCE será composto por no mínimo 12 diretores.

Parágrafo segundo: A **diretoria executiva** deverá ser constituída por um número ímpar.

Parágrafo terceiro: Cada diretoria deverá ser ocupada por pelo menos um membro

Art. 9º - Todos os cargos devem ser obrigatoriamente preenchidos para a homologação da chapa, desta forma, garantir-se-á uma maior eficiência do DCE-UFDPar.

Art. 10º - A chapa indicará no pedido de registro o nome com o qual fará a campanha e o fiscal para acompanhar o processo eleitoral.

Art. 11º - Não será permitido a inscrição de alunos que estejam com a matrícula trancada.

Art. 12º - É vedada a inscrição de um mesmo aluno em 2 (duas) ou mais chapas, sendo todas impugnadas.

Parágrafo Único – Verificada a ocorrência de homonímia dará preferência à chapa que primeiramente efetuou o registro. A outra será comunicada para fazer a alteração de nome.

Art. 13º - Caso haja alguma contrariedade por algum componente de chapa às normas eleitorais, a chapa será informada e imediatamente poderá substituí-lo dentro do período de recurso, caso contrário, a chapa será impugnada.

## **Da Campanha Eleitoral**

Art. 14º - As despesas da campanha eleitoral serão realizadas sob a responsabilidade das chapas.

Art. 15º - A campanha eleitoral será do dia 16 de Setembro até às 23h59min de 26 de Setembro de 2022.

Art. 16º - Não será permitida campanha na véspera e no dia da eleição, em caso de campanha, a chapa será impugnada.

Art. 17º - É permitido toda e qualquer campanha, verbal e não verbal, física ou virtual, nas dependências públicas da UFDPAr, desde que não agrida o patrimônio público e/ou a honra de algum integrante de outra chapa ou qualquer outro discente da universidade, do contrário a chapa será impugnada.

Art. 18º - Todos os discentes que estarão concorrendo a diretoria do DCE UFDPAr deverão participar de um mini-curso de formação política sobre o movimento estudantil promovido pela comissão eleitoral.

**Parágrafo Único:** Toda a campanha deverá respeitar os direitos humanos, a democracia e a constituição federal.

### **Do Debate**

Art. 19º - Pelo menos 90% da chapa deverá participar do debate.

Art. 20º - O debate acontecerá em três blocos de 30 minutos cada no mínimo, sendo eles:

1º bloco: perguntas da comissão eleitoral

2º bloco: perguntas entre chapas

3º bloco: perguntas do público (discentes).

**Parágrafo Único:** As demais regras serão divulgadas após a homologação das candidaturas.

### **Da Votação**

Art. 21º - A votação ocorrerá presencialmente, em dois dias, do horário das oito às vinte e uma horas, em acordo com o art. 45 parágrafo único do Estatuto do DCE, conforme o cronograma no ANEXO I deste Edital.

Art. 22º - Somente poderão votar estudantes regularmente matriculados.

**Parágrafo Único** – A votação ocorrerá de 8h às 21h do dia 28 de Setembro de 2022 e de 8h às 20h do dia 29 de Setembro de 2022.

### **Da Apuração**

Art. 23º - A apuração iniciará-se logo após o término da votação.

Art. 24º - A apuração durará até no máximo dia 29º de Agosto de 2022, até às 23:59. Sendo assim, a posse da chapa eleita será realizada às 14h.

Art. 25º - Serão desconsiderados os votos de matrículas inexistentes.

### **Disposições finais**

Art. 26º - A nova diretoria do DCE – UFDPAr será empossada no dia 30 de Setembro de 2022, a partir das 10h, de forma presencial, cabendo ao período que se passa serem solucionados os casos omissos do processo de eleição.

Art. 27º - Qualquer dúvida poderá ser encaminhada para o correio eletrônico da comissão eleitoral:

dce.ufdpar@gmail.com.

Art. 28º - As chapas que não estiverem em conformidade com as regras impostas por este edital, serão impugnadas.

Art. 29º- A comissão eleitoral ficará responsável por fiscalizar todo o processo eleitoral, desde as inscrições até a posse.

Art. 30º - Após a posse, a comissão eleitoral será dissolvida e seus trabalhos encerrados.

Parnaíba, 09 de Setembro de 2022.

Comissão Eleitoral:

HERBERT DOS SANTOS BANGOIM  
Presidente da Comissão Eleitoral

LEIDIANE MARIA DA SILVA  
Vice-Presidente da Comissão Eleitoral

BRUNO CASTRO ALVES  
1º Secretário da Comissão Eleitoral

**ANEXO I**  
**EDITAL Nº 01, 09 DE SETEMBRO DE 2022 -**  
**CRONOGRAMA DO PROCESSO ELETIVO PARA A**  
**DIRETORIA DO DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES**  
**DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA-**  
**CMRV**

<b>ETAPAS/ATIVIDADES</b>	<b>DATA DE REALIZAÇÃO</b>
Publicação do Edital	09 de Setembro de 2022
Período de Registro das Chapas	De 09 a 15 de Setembro de 2022
Homologação das Chapas Registradas	16 de Setembro de 2022
Recurso das Chapas Impugnadas	De 17 de Setembro, até 23h59min
Resultado do Recurso	18 de Setembro de 2022
Período de Campanha	16 de Setembro de 2022 a 26 de Setembro de 2022
Mini curso de formação política	21 de Setembro de 2022
Debate	26 de Setembro de 2022
Eleição	28 e 29 de Setembro de 2022
Resultado	29 de Setembro, até às 23:59h
Posse da nova Diretoria do DCE – UFDPAr	30 de Setembro de 2022, às 10h

**ANEXO II**  
**EDITAL Nº 01, 09 DE SETEMBRO DE 2022**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**CHAPA:** \_\_\_\_\_

#	NOMES	TELEFONE	CARGO
1			Coordenador Geral
2			Secretário Geral
3			Tesoureiro Geral
4			Coordenador de Cultura e Esportes
5			Coordenador Ensino, Pesquisa e Extensão
6			Coordenador Ensino, Pesquisa e Extensão
7			Coordenador Ensino, Pesquisa e Extensão
8			Coordenador de Assistência Estudantil
9			Coordenador de Comunicação
10			Coordenador de Comunicação
11			Coordenador de Diversidade
12			Coordenador de Diversidade
-			Fiscal da chapa